



## **AVISO DE ABERTURA**

### **BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2015/2016**

#### **DOCENTES DOS GRUPOS DE RECRUTAMENTO – 210, 220, 300, 320, 330, 340 e 350**

Eduardo Costa Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à constituição da Bolsa de Contratação de Escola para efeitos da satisfação das necessidades temporárias de pessoal docente surgida ao longo do ano escolar 2015/2016, para a prestação de serviço docente neste Agrupamento de Escolas.

A candidatura é obrigatoriamente efetuada na plataforma da DGAE (Direção-Geral de Administração Escolar), aplicando-se os critérios aprovados em reunião do Conselho Pedagógico, realizada em 3 de julho de 2015.

#### **1 – Data de candidatura**

As candidaturas serão abertas em data a definir pela DGAE sob proposta do Agrupamento.

#### **2 – Identificação do local de trabalho**

Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, Tarouca.

#### **3 – Contactos**

Endereço eletrónico: [concursos@aetarouca.pt](mailto:concursos@aetarouca.pt)

Contacto telefónico: 254 678 555

Endereço da escola sede: Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos

Rua Dr. Francis Sá Carneiro

**3610 – 134 TAROUCA**

#### **4 – Grupos de Recrutamento**

**210** - Português e Francês

**220** - Português e Inglês

**300** - Português

**320** - Francês

**330** - Inglês

**340** - Alemão

**350** - Espanhol

#### **5 – Requisitos de admissão**

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, salvaguardando eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

## 6 – Ponderação atribuída a cada um dos critérios de avaliação

**6.1 –** São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 fevereiro:

- Graduação Profissional, nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com a ponderação de 50 %;
- Avaliação Curricular, com a ponderação de 50 %, feita de acordo com as normas constantes da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

A avaliação curricular considera os seguintes critérios:

|                                      | Ponderação |
|--------------------------------------|------------|
| Avaliação de desempenho              | 10         |
| Experiência profissional             | 60         |
| Habilitações e formação complementar | 30         |

## 6.2 – Identificação dos parâmetros de avaliação selecionados

O Critérios e os Subcritérios são os seguintes:

| Critérios                | Parâmetro de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ponderação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avaliação de desempenho  | Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente.<br>(2011/2012, 2012/2013 ou 2013/2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Muito Bom (20)<br>Bom (15)<br>Regular (5)<br>Insuficiente (0)<br>Sem Avaliação (0)<br><b>10</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Experiência Profissional | <p><b>1 – Dinamização de Projetos Pedagógicos:</b></p> <p>– Qual a experiência profissional contabilizada em dias, Projeto TEIP.</p> <p><b>2 – Nível de envolvimento no âmbito do PAA</b></p> <p>– Caracterize o seu Nível de envolvimento na concretização da atividade no âmbito do Plano Anual de Atividades, que considere mais relevante.</p> <p><b>4 – Oferta Formativa (graduação profissional)</b></p> <p>– Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento a que se candidata?</p> | <p>≥ 1825 (5 ou mais anos) (20)<br/>≥ 1095 e &lt; 1825 (3 a 5 anos) (15)<br/>≥ 365 e &lt; 1095 (1 a 3 anos) (10)<br/>≥ 1 e &lt; 365 (até 1 ano) (5)<br/>Sem experiência (0)</p> <p><b>Coordenação</b> (15 ou 20)<br/>≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(20)<br/>&lt; 1095 dias (até 3 anos)(15)</p> <p><b>Colaboração</b> (9 ou 14)<br/>≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(14)<br/>&lt; 1095 dias (até 3 anos)(9)</p> <p><b>Participação</b> (4 ou 8)<br/>≥ 1095 dias (3 ou mais anos)(8)<br/>&lt; 1095 dias (até 3 anos)(4)</p> <p>Sem envolvimento em atividades (0)</p> <p>≥ 1825 (5 ou mais anos) (20)<br/>≥ 1095 e &lt; 1825 (3 a 5 anos) (15)<br/>≥ 365 e &lt; 1095 (1 a 3 anos) (10)<br/>≥ 1 e &lt; 365 (até 1 ano) (5)<br/>Sem experiência (0)</p> <p><b>60</b></p> |

| Crítérios                          | Parâmetro de Avaliação                                                                                                                                                                                                                             | Ponderação                                                                                                                |    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Habilitações/formação complementar | <b>Formação Complementar (Formação contínua)</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                           | 30 |
|                                    | – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos, em área da docência, ou seja, áreas do conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino;     | ≥ 75 horas (20)<br>≥ 50 e < 75 horas (15)<br>≥ 25 e < 50 horas (10)<br>≥ 1 e < 25 horas (5)<br>Sem formação creditada (0) |    |
|                                    | – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos em Prática pedagógica e didática na docência, designadamente a formação no domínio da organização e gestão da sala de aula; | ≥ 75 horas (20)<br>≥ 50 e < 75 horas (15)<br>≥ 25 e < 50 horas (10)<br>≥ 1 e < 25 horas (5)<br>Sem formação creditada (0) |    |
|                                    | – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos em formação educacional geral e das organizações educativas.                                                                | ≥ 75 horas (20)<br>≥ 50 e < 75 horas (15)<br>≥ 25 e < 50 horas (10)<br>≥ 1 e < 25 horas (5)<br>Sem formação creditada (0) |    |
|                                    | – Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos em liderança, coordenação e supervisão pedagógica.                                                                          | ≥ 75 horas (20)<br>≥ 50 e < 75 horas (15)<br>≥ 25 e < 50 horas (10)<br>≥ 1 e < 25 horas (5)<br>Sem formação creditada (0) |    |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                    | 100                                                                                                                       |    |

## 7 – Lista ordenada de candidatos

A lista ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor resultante arredondado às milésimas):

$$0,5 \times \left[ (GP - Min) \times \frac{20}{Max - Min} \right] + 0,5 \times AC$$

onde: GP – valor da graduação profissional do candidato

AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular

Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário

Min – 0 (zero)

## 8 – Ordenação dos fatores de desempate.

Na ordenação da lista de candidatos admitidos, para efeitos de desempate, aplicam-se, pela ordem apresentada, os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada.
- 2.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.
- 3.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.

- 5.º - Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.
- 6.º - Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho
- 7.º - Candidatos com maior idade.

### **9 – Bolsa de Contratação de Escola**

A constituição de uma Bolsa de Contratação de Escola (BCE), do Agrupamento, para o ano letivo de 2015/2016, na plataforma eletrónica da DGAE, permitirá que todas as necessidades que surjam ao longo do ano letivo, relativas aos grupos de recrutamento acima identificados, sejam unicamente satisfeitas com recurso à BCE, nos termos da lei.

### **10 – Publicação da lista ordenada dos candidatos**

A lista ordenada da Bolsa de Contratação de Escola, por grupo de recrutamento, será publicitada através da página eletrónica do agrupamento <http://www.aetarouca.pt>

### **11 – Apresentação e comprovação de dados**

Os docentes selecionados deverão apresentar os documentos comprovativos, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

Tarouca, 03 de julho de 2015

O Diretor

(Eduardo Costa Almeida)